



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1810 /2004.
DATA 14/12/2004.

“Fixa subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura 2005/2008”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou nos termos dos incisos V e VI do art. 29, incisos X e XI do artigo 37, e do 4º do art 39, da CONSTITUIÇÃO Federal, c/c art. 67-A da Constituição Estadual e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os subsídios mensais dos Vereadores de Porto Nacional para a legislatura 2005/2008 serão de 30 % (trinta por cento) dos subsídios do Deputado Estadual, não podendo, entretanto, o total das despesas com os vereadores ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal será o subsídio do Vereador acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Porto Nacional será de R\$ 7.612,92 (Sete mil, seiscentos e doze reais e noventa e dois centavos) e o subsídio mensal do Vice-Prefeito será de 3.806,46 (Três mil, oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

Art. 4º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais serão de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Art. 5º - Com suporte no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios de que tratam os artigos anteriores sempre na mesma data e no mesmo índice da revisão das remunerações dos funcionários municipais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2.005, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2004.


OTONIEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal

Registrada nas folhas 111 e 12

no 013.

